



## MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 073-2019.

PROCESSO Nº 093/19 – DISPENSA Nº 33/19.

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

#### Inexigibilidade de licitação

Por este instrumento particular que celebram entre si os abaixo firmados, de um lado **COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de pessoas, de natureza civil, com sede na Avenida Brasil, 2530, na cidade de Ibirubá/RS, inscrita no CNPJ nº. 90.660.754/0001-60, neste ato representado por seu representante legal, de ora em diante denominada simplesmente **COPREL**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, na cidade de Ibirubá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob nº 000.264.290-55, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, celebram o presente Aditivo nos termos que segue:

#### CLÁUSULA 1ª

Altera a Cláusula Sexta do contrato para a arrecadação da CIP, datado de 17/09/2019, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 22/05/2022.

#### CLÁUSULA 2ª

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, assinadas pelas partes contratantes e testemunhas que o subscrevem, após lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Ibirubá/RS, 21 de maio de 2021.

Pela COPREL:

Pelo MUNICÍPIO:

Ass.:

Ass.

Testemunhas:

1)

2)